ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.886/2022

ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 3º E O INCISO II DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.727, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 3º e o inciso II do artigo 4º da Lei nº 3.727, de 5 de setembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a promover doação com encargos ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 24 Região/RO/AC, que passam a viger com as seguintes redações:

Art. 3º O donatário tem o encargo de iniciar a construção no imóvel doado até janeiro de 2024 e dar início as atividades laborais no local até janeiro de 2026.

(...)

Art. 4º O donatário não poderá, sob a condição de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência do doador;

II - deixar de cumprir o encargo da doação nos prazos descritos no artigo 3º desta Lei; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RONILDO PEREIRA MACEDO (CPF 657.538.602-49), em 15/09/2022 - 12:38, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/76185. Folha 1 de 1